

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3752 • São Paulo, terça-feira, 6 de junho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 370/2023
(Processo CPA nº 2018/69749)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Complexo Judiciário Ministro Mario Guimarães (**Foro Criminal da Barra Funda**) que:

1. Em razão da futura instalação da 1ª e da 2ª UPJs Criminais e da consequente necessidade de priorizar a digitalização das respectivas unidades (1ª a 8ª Varas Criminais Centrais da Capital), **fica suspenso, até 31 de agosto de 2023, o envio, pelas demais unidades, de processos em fase de ação penal para a Central Facilitadora do Ministério Público.**

2. **Ficam mantidos, todavia, o envio e digitalização dos Inquéritos Policiais em fase de oferecimento da denúncia.**

3. As Unidades Judiciais que integrarão as UPJs deverão respeitar rigorosamente o cronograma abaixo:

Vara	Quantidade de processos Físicos em andamento a serem enviados	Data de envio ao Ministério Público
1ª Criminal de Barra Funda	200	12/06/2023
1ª Criminal de Barra Funda	79	26/06/2023
2ª Criminal de Barra Funda	93	
4ª Criminal de Barra Funda	20	
4ª Criminal de Barra Funda	43	10/07/2023
5ª Criminal de Barra Funda	157	24/07/2023
5ª Criminal de Barra Funda	150	
6ª Criminal de Barra Funda	30	
6ª Criminal de Barra Funda	22	07/08/2023
7ª Criminal de Barra Funda	129	
8ª Criminal de Barra Funda	40	

4. Processos suspensos, nos termos do artigo 366 do CP, serão digitalizados por outras Centrais Facilitadoras do Ministério Público e a organização ficará a cargo da Secretaria da Primeira Instância, a qual contatará os gestores das Unidades Judiciais participantes do projeto em momento oportuno.



COMUNICADO CONJUNTO Nº 361/2023
(Processo nº 2022/98326)
Republicado por conter alteração no subitem 2.2

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando que os processos físicos em grau de recurso são digitalizados quando da remessa aos tribunais superiores, sendo possível o aproveitamento dessas imagens em primeiro grau, **COMUNICAM** o procedimento que deverá ser observado pelas Unidades Judiciais:

1. A Secretaria Judiciária - SJ, quando da devolução do processo físico ao primeiro grau, certificará que as peças digitalizadas estão disponíveis para importação nos termos deste comunicado;

2. As unidades judiciais de primeiro grau deverão:

2.1. receber a carga do processo físico no sistema SAJ/PG5;

2.2. acessar o link:

<https://tjsp.sharepoint.com/sites/SistemasJudiciais/DigitalizacaoSegundoGrau/Forms/AllItems.aspx?viewid=b99ddd9d%2D4520%2D4399%2D9570%2D4d2319a8f1a4&OR=Teams%2DHL&CT=1679424180919> (Sistemas Judiciais (DigitalizacaoSegundoGrau - Todos os Documentos (sharepoint.com))), identificar a respectiva Comarca, Vara e nº do processo, proceder a conversão do processo para o meio digital no sistema SAJ/PG5 e importar as peças para a pasta digital;

2.3. anotar na capa dos autos "processo digitalizado";

2.4. certificar que o processo físico retornou após digitalização para apreciação de recurso nos Tribunais Superiores e as peças digitalizadas foram importadas para aproveitamento das imagens no sistema SAJ/PG5, conforme modelo de certidão nº 506901;

2.5. inserir a movimentação 61340 – Remetidos os autos para o Supremo Tribunal Federal – STF ou 61417 – Remetidos os autos para o Superior Tribunal de Justiça – STJ;

3. O fragmento físico, se de guarda permanente, deverá aguardar em cartório por 30 dias e, após, poderá ser remetido ao arquivo, observando-se o procedimento do Comunicado Conjunto nº 429/202.

4. A Secretaria Judiciária, com o trânsito em julgado nos Tribunais Superiores e baixa dos autos eletrônicos, encaminhará um e-mail comunicando ao ofício de origem a data do trânsito em julgado, o resultado do julgamento e o link de acesso para baixa das peças geradas na Corte Superior.

5. As Unidades Judiciais de 1º grau deverão lançar a movimentação de recebimento do processo (61341 – Recebidos os Autos do Supremo Tribunal Federal – STF ou 61426 – Recebidos os Autos do Superior Tribunal de Justiça STJ) e juntar as peças produzidas no processo digitalizado, dando o devido andamento.

6. Os processos cuja destinação seja a eliminação não poderão ser encaminhados ao arquivo geral e deverão aguardar em cartório o trânsito em julgado da decisão nos Tribunais Superiores. Se decorrido 1 (um) ano da data da certidão de importação das peças no SAJ/PG5 (item 2.3), após a juntada das peças produzidas nos Tribunais Superiores, poderão ser eliminados, observando-se o procedimento disciplinado no Comunicado Conjunto nº 429/2022.

7. A categorização das peças deve ocorrer apenas no caso de retomada do andamento processual nos termos do Comunicado CG nº 466/2020.

8. Material de capacitação disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=377>

9. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". Subcategoria> Digitalização de Processos.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 310/2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Galvão Bruno, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso, prevista para o dia 09 de junho de 2023, será realizada no dia 07 de junho de 2023, quarta-feira, às 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Criminal.

(05/06, 06/06 e 07/06/2023)



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração do Retrato do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco** na Galeria de Retratos de Ex-Presidentes, a realizar-se no dia **15 de junho** de 2023 (quinta-feira), às **17h30**, na Sala dos Retratos (509), 5º andar do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 01/2023

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** a magistradas, magistrados e responsáveis por varas cíveis, juizados especiais, execuções fiscais e colégios recursais da capital e do interior que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, processo-paradigma n. 0026477-31.2021.8.26.0000, Tema 47 – IRDR – PM – Quinquênio – Base – Cálculo, Relator Desembargador TORRES DE CARVALHO, admitido em 19 de novembro de 2021 e publicado em 30 de novembro de 2021, com a seguinte questão jurídica: *“INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. Policial militar. Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Base de cálculo restrita ou ampliada. CF, art. 42 e 142. CE, art. 124 a 138. LCE nº 731/93. Divergência entre as Câmaras que compõem a Seção de Direito Público. – (...) 4. IRDR. Questões a apreciar. O diferente regramento parece indicar que as regras do servidor civil só se aplicam ao servidor militar ‘naquilo que não colidir com a legislação específica’ e, no conflito delas, prevalecem as regras próprias ao servidor militar. Daí decorre a tese a ser definida pela Turma Especial: (a) o adicional por tempo de serviço do policial militar é calculado nos termos o art. 3º inciso II da LCE nº 731/93, a ele não se aplicando, à falta de previsão em lei, as regras próprias do servidor civil; (b) a inclusão ou não do adicional de insalubridade nessa base de cálculo”, em despacho de fls. 391/393, publicado em 31 de maio de 2023, determinou-se a **suspensão**, ‘ad referendum’ da Turma Especial, **dos “processos individuais e coletivos pendentes e os que forem distribuídos que discutam o tema aqui tratado (a base de cálculo do adicional por tempo de serviço de policiais militares e sua eventual integração pelo adicional de insalubridade) em primeiro e segundo graus neste Estado, até nova determinação”,** nos termos do art. 982, inciso I, do CPC.*

Por ocasião da suspensão é aplicável o código SAJ n. **75047**.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

CAMPINAS

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Oficial de Registro de Imóveis
2º Oficial de Registro de Imóveis

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas
2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis)
5º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

3º Oficial de Registro de Imóveis
4º Oficial de Registro de Imóveis

7ª Vara Cível

7º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

9ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis)
6º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

11ª Vara Cível**12ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souza

3ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo

1ª Vara da Fazenda Pública

Unidade de Processamento Judicial – UPJ - Fazenda Pública – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública)

2ª Vara da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

3ª Vara da Fazenda Pública**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP
Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL

2ª Vara do Juizado Especial Cível

Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC



Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC
Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP

3ª Vara do Juizado Especial Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal

5º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal - Provimento CSM nº 1762/2010 - de 25/05/2022 a 24/05/2024)

6ª Vara Criminal

6º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

(CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes)

(CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas)

(CASA Jequitibá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jequitibá)

(CASA Rio Amazonas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Amazonas)

(CASA Andorinhas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Andorinhas)

Delegacia da Infância e da Juventude - DEIJ

Vara do Júri

Ofício do Júri

Vara do Juizado Especial Criminal

Ofício do Juizado Especial Criminal

1ª Vara das Execuções Criminais

1º Ofício das Execuções Criminais

Unidade de Detenção, Triagem e Encaminhamento - UDTE

2ª Vara das Execuções Criminais

2º Ofício das Execuções Criminais

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Foro Regional de Vila Mimosa

Diretoria do Fórum

Seção de Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

4ª Vara

4º Ofício de Justiça

5ª Vara

5º Ofício de Justiça

DICOGE 2

Processo nº 0001129-51.2022.8.26.0040 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. E. T. C. e F. L. M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, afastas as alegações de prescrição e incompetência absoluta, dou provimento ao recurso interposto pelo servidor público F. L. M., matrícula nº (-), a fim de declarar a nulidade do processo administrativo a partir da r. decisão de fl. 142, prejudicada a insurgência da servidora M. E. T. C., matrícula nº (-), relacionada ao cerceamento de defesa. Intimem-se e remetam-se os autos à origem para designação de nova audiência. São Paulo, 02 de junho de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Adv: FABRICIO CACHETA NETO (OAB 426603/SP); ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB 168735/SP).

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 371/2023****Processo CG Nº 2023/55887 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0004700-77.2022.2.00.000** daquele E. Órgão, para conhecimento.

**Conselho Nacional de Justiça**

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004700-77.2022.2.00.0000**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL**
Requerido: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de providências proposto pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS – ARPEN BRASIL em face da CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

Alegou, após retificação em Id 4977835, que entre os dias 21 e 29 de julho de 2022, “a Central de Informações de Registro Civil apresentou problemas operacionais para emissão do CPF.”

Afirmou que, “por tratar-se de diligência de curto intervalo de tempo, orientou-se aos Oficiais que encontrassem dificuldade na citada operacionalização que lavrassem as respectivas certidões, de modo que a averbação de CPF fosse realizada posteriormente sob a justificativa de anormalidade no sistema.”

Relatou que “a dificuldade centrada no campo CPF não ocasionou óbice para as demais funcionalidades da CRC, de tal forma que neste intervalo de tempo poderão existir certidões lavradas sem CPF, o qual poderá ser averbado posteriormente sem ônus financeiro para parte.”

Ao final, requereu que referido comunicado fosse repercutido às Corregedorias Estaduais para que dele tomassem conhecimento e o considerassem a fim de resguardar, sob o viés disciplinar, todos os oficiais de registro civil do país por inoperabilidades da plataforma a que não deram causa.

É o relatório.

1

Num. 5160028 - Pág. 1

40



Conselho Nacional de Justiça

2. Ante o pedido inicial, oficie-se a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal acerca das informações veiculadas nas petições Id 4803053 e 4977835. Após, archive-se.

Intime-se.

Brasília, data registrada pelo sistema.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

F52/J10

2

Num. 5160028 - Pág. 2

41

COMUNICADO CG Nº 372/2023

PROCESSO CG Nº 2021/15256 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de falta grave:

CNS	COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
11.838-0	BERTIOGA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	CEP E CESDI
11.927-1	IBIÚNA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARURU	CEP e CESDI
11.210-2	ITANHAÉM	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CEP e CESDI
11.485-0	ITARIRI	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO	CEP e CESDI
11.827-3	TANABI	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA	CEP e CESDI

COMUNICADO CG Nº 327/2023

(CPA Nº 2022/124256)

(Republicado em razão do reinício do prazo)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP (área criminal, execução criminal e família)** que:

1. É obrigatória a comunicação das peças com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP e, para que esta ocorra, Servidores e Magistrados devem, primeiramente, possuir acesso ao referido sistema e cadastrarem a senha de acesso no sistema SAJPG5 acessando o menu "Criminal>BNMP 2.0> cadastro de usuário no BNMP".

2. **A efetiva comunicação ocorre quando o Magistrado assina e libera a peça nos autos (processos digitais) ou confirma a movimentação (processos físicos).**



3. Caso o Magistrado **não realize** as DUAS ATIVIDADES (ASSINAR E LIBERAR) a assinatura do documento não será transmitida ao BNMP e o documento será encaminhado no sistema SAJPG5 para a tela “Assinatura de Peças no BNMP” (Menu Criminal> BNMP 2.0).

4. Na tela “Assinatura de Peças no BNMP” também constarão os documentos abaixo:

- a. Guia de Execução de processo físico;
- b. Resolução de peças em contingência;
- c. Cadastro excepcional;
- d. Documentos assinados e liberados nos autos/confirmada a movimentação por Magistrado que esteja irregular quanto ao seu cadastro de usuário no BNMP (item 1);
- e. Documentos assinados e liberados nos autos/confirmada a movimentação pelo Magistrado em período que o BNMP estiver inoperante.

5. No saneamento determinado pelo CNJ foram identificadas peças sem a devida comunicação com o BNMP e, realizado levantamento no sistema SAJPG5, foi constatada a existência de acervo de peças na tela “Assinatura de Peças no BNMP”, questão altamente crítica, em especial a não comunicação de peças que indiquem contraordem de prisão.

6. Para ajuste do legado existente, foi disponibilizado aplicativo “Wizard” que realizará a consulta no BNMP das peças que se encontram na tela “Assinatura de Peças BNMP” gerando um relatório de todas aquelas que estão comunicadas, independentemente do seu status (ativa, revogada, cancelada), para o Servidor executar a limpeza.

6.1. Para baixar o aplicativo “Wizard” a Unidade Judicial deverá acessar o link <https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjsp365/SitePages/Página-de-Consulta.aspx> e proceder conforme orientações disponíveis no **material de capacitação** Link <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2090>.

7. A **limpeza e análise das peças remanescentes** (não comunicadas ao BNMP) da tela “Assinatura de Peças no BNMP” deverá ser concluída **no prazo 15 (quinze) dias**. O aplicativo será desativado após esse prazo.

8. Após utilizado o aplicativo, para as peças que ainda constem na tela “Assinatura de Peças no BNMP”, deverão os Servidores analisar o respectivo processo e o de execução correspondente, se o caso, **atuando** para que as peças reflitam a situação processual constante nos autos. Caso a peça já tenha sido emitida diretamente no Portal BNMP ou não seja necessário regularizá-la deverá ser excluída da tela.

9. A partir da execução da limpeza pelo aplicativo o Magistrado deverá acessar diariamente a tela de “Assinatura de Peças no SAJ” e gerenciar peças pendentes de assinatura.

10. As peças que forem emitidas no SAJPG5, mas assinadas diretamente no portal BNMP deverão ser excluídas da tela manualmente.

11. O botão “EXCLUIR” está vinculado apenas aos Magistrados e aos Assistentes Judiciários, **mas para fins deste saneamento o Gestor da Unidade receberá o acesso pelo período mencionado**, e será incluído na planilha MovJud campo específico sobre referida tela, sendo esperado que não constem documentos pendentes de assinatura.

12. **Dúvidas de procedimentos** poderão ser dirimidas pela **Secretaria da Primeira Instância**, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria “**Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância**”. **Subcategoria**> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**. No caso de abertura de chamados, além do número do processo, devem ser indicados o nome do réu e o número do seu RJI.

13. Em caso de **problemas de sistema e aplicativo**: (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria “**SAJPG5**”. Subcategoria: **Integração com BNMP 2.0**.

14. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br, solicitando o ajuste e indicando como **assunto** “**Saneamento BNMP**”.

COMUNICADO CG Nº 369/2023
(Processo nº 2023/20777)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que:

1) Os repasses dos valores correspondentes às penas de prestações pecuniárias em razão da situação de calamidade pública verificada na Comarca de São Sebastião/SP, objeto do Comunicado CG 125/2023, alcançaram valor suficiente para auxiliar as vítimas, sendo desnecessária a continuidade dos repasses financeiros.

2) Em razão disso, fica expressamente revogado o Comunicado CG nº 125/2023.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/06/2023, às 14 horas
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM **PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA** APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Nº 2023/48.519 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 17/2023).

Nº 2023/48.522 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 18/2023).

Nº 2023/48.527 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 19/2023).

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES

Nº 2011/88.962 - Doutora CAROLINA DIONÍSIO, 2ª Juíza Substituta da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Pirajufú - Juíza Coordenadora; **Nº 2011/89.161** - Doutor GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, 1º Juiz Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, assumindo a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valinhos - Juiz Coordenador.

EXPEDIENTES DIVERSOS

Nº 2014/144.347 - EDITAL para Juizes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa Judiciária – Capital (edital nº 15/2023).

Nº 2013/174.390 - EDITAL para Juizes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas (edital nº 16/2023).

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1019077-27.2022.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: BSP Empreendimentos Imobiliários R20 LTDA - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - IMÓVEL CUJO VALOR VENAL É SUPERIOR AO VALOR ATRIBUÍDO NO INSTRUMENTO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM CONFERÊNCIA DE BENS - RECUSA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, NECESSÁRIA ANTE A POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE DOAÇÃO SOBRE O ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL PORQUE ATRIBUÍDO AO IMÓVEL VALOR INFERIOR AO DE MERCADO - EXIGÊNCIA INDEVIDA - APELO PROVIDO - DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advts: André Mendes Moreira (OAB: 250627/SP) - Misabel de Abreu Machado Derzi (OAB: 255384/SP) - Alice Gontijo Santos Teixeira (OAB: 326074/SP) - Izabella Bitar Barbosa (OAB: 183258/MG)



INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000368-02.2022.8.26.0590 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Robson Pinho - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DE PROCESSO QUE TEVE POR OBJETO A OUTORGA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - RÉS QUE NÃO FIGURAM COMO PROPRIETÁRIAS DO IMÓVEL E, PORTANTO, NÃO PODERIAM SER DOADORAS DO BEM - NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DO PACTO ANTENUPCIAL DO PRETENSO DONATÁRIO - EXIGÊNCIA DEVIDA À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 167, INCISO II, ITEM 1, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, E ITEM 83 DO CAPÍTULO XX DO TOMO II DAS NSCGJ - EXTINÇÃO DE USUFRUTO QUE DEMANDA AVERBAÇÃO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Camila Hellwig Basanta (OAB: 281395/SP)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

Dr. JAYME WALMER DE FREITAS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 11/06/2023, em substituição ao Dr. MARCO ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO COGAN.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 32ª Vara Cível - Capital de 12/06/2023 a 14/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JU HYEON LEE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Juizado Especial Cível - Itaim Paulista/CIC LESTE em 14/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. EDUARDO GIORGETTI PERES.

Dra. PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 36ª Vara Cível - Capital de 05/06/2023 a 07/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. THÂNIA PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO CARDIN.

Dr. FERNANDO DE LIMA LUIZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 4ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França em 14/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. ANA LUIZA QUEIROZ DO PRADO.

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional X - Ipiranga de 06/06/2023 a 07/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ISADORA BOTTI BERALDO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital em 07/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO.

Dr. VINÍCIUS CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 6ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital em 05/06/2023, em substituição à Dra. ANDREA COPPOLA BRIÃO.

Dra. PAULA DA ROCHA E SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 40ª Vara Cível - Capital em 05/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI.

Dra. ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher em 07/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA.

Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 4ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital em 07/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.